

## Novo Romance de Ivaldo Pereira nas Livrarias



A partir de terça-feira estará nas bancas, livrarias e redações dos Jornais Tribuna da Fronteira, Correio Jardinense, Tribuna Murtinhense e Jornal de Bonito o novo livro de Ivaldo Pereira, "CARANDAZAL DA SERRA".

A respeito desse livro disse o jornalista e escritor João Natalício de Oliveira, Diretor do Jornal da Praça, de Ponta Porã e membro da Academia Pontaporanense de Letras, na apresentação: "...CARANDAZAL DA SERRA é um livro cheio de mistérios e que se propõe a abrir uma discussão sobre as forças do mal e suas consequências. Em certo trecho, Ivaldo Pereira explica que "o Mal, não o mal como o entendemos, é sutil, age das mais diversas formas. Às vezes o que nos parece falso, é exato, e o que nos parece exato, é falso (...). O que antes era anormal hoje passou a ser normal. E a capacidade de se indignar se transformou numa frágil acomodação. Mas há sinais (...) de que os homens, alguns, despertam para as Leis do cosmos e podem influenciar os demais..."

O livro "Carandazal da Serra" aponta as drogas, como um dos mais perigosos agentes do mal e, prevê a transformação da sociedade, através de uma vendeta que deverá sacudir cidades e produzir a conscientização das pessoas sobre a cobrança da natureza, nesse seu envolvimento com o mundo místico.

O livro, além de mistérios, segredos de discutir conceitos sobre o Bem e o Mal, conta algumas histórias hilariantes, como a do jovem conquistador Paulo Roberto "que só pensava naquilo", e que foi castrado pelo seu futuro sogro, um fanático líder religioso que só pensava na Bíblia. A leitura do livro é atraente e prende a atenção do leitor do começo ao fim, pela curiosidade de se conhecer o desenrolar de cada narrativa. Carandazal da Serra vai ser um sucesso e certamente trará muitas alegrias ao seu autor, que sabe que "o livro caindo n'alma é germen que faz a palma, é chuva que faz o mar". J. N. Oliveira - Jornalista

Reserve o seu exemplar pelo ☎439-1410

## Supervisores da SANESUL reuniram-se em Caracol

Nos dias 06 e 07 do corrente, Caracol sediou a reunião de Supervisores da SANESUL, sob a Coordenação de Trabalhadores da Regional de Jardim, o Supervisor da Unidade de Caracol, Esmael Gutierrez fez a abertura dos trabalhos, onde registrou a satisfação em sediar tão importante reunião, visando oferecer, um atendimento cada vez melhor aos usuários. Em seguida foi feita a apresentação das Unidades pelos Supervisores: Roberto Antoniazzi (Nioaque); Enio Cunha Penha (Guia Lopes da Laguna); Julio Seba Bobadilha (Porto Murtinho); Mário Silva (Bonito) e Eng. Jailson da Silva Azambuja (Regional de Jardim), falaram dos investimentos ocorridos nas unidades e regional e fizeram a apresentação do Diagnóstico Operacional Administrativo/Comercial de cada localidade. O Prefeito Dilmir Leite e o Presidente da Câmara, Vereador Tiron Ferreira Leite, participaram da solenidade de encerramento dos trabalhos.

## Fernando Borges expõe no Palácio Guaicurus



O Artista Plástico FERNANDO BORGES vai expor seus trabalhos no saguão do Palácio Guaicurus, na Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul.

A abertura da exposição que leva o nome "ÁRVORES, FLORES E SÓIS", acontecerá no dia 02 de Dezembro, às 17.00 horas. Ao todo serão expostas 50 peças do seu acervo.

FERNANDO BORGES é goiano mas reside em

Campo Grande desde 1989. A exposição é o resultado de um trabalho desenvolvido ao longo deste ano.

BORGES, usa em suas peças uma técnica bastante original e criativa: óleo sobre duratex reciclado.

Amante do belo, FERNANDO BORGES adora o sol, as árvores e as flores. Mergulhado num trabalho que lhe dá prazer, o artista plástico refugiou-se em sua casa, encravada no serrado sul-matogrossense, e foi buscar na natureza a sua fonte de inspiração abrindo um novo círculo na sua carreira.

FERNANDO BORGES iniciou seu trabalho como artista plástico há 04 anos, promovendo concursos de pintura para crianças carentes. Desde então se apaixonou pelas artes plásticas, que ele considera uma das mais fantásticas formas de expressão, onde o artista consegue transmitir, de uma forma bem suave, todos os seus sentimentos.

*"Um artista não se avalia por sua afinidade aos padrões antigos, ou por seu grau de aproximação a modelos clássicos, mas, sim, de acordo com sua originalidade".*

## Ex-Prefeito não presta contas de R\$ 30 mil da Merenda Escolar e prejudica Caracol

CARACOL - O ex-Prefeito Juvino Godoy deixou de prestar contas do convênio celebrado entre a Secretaria Estadual de Educação e a Prefeitura Municipal de Caracol, cujos recursos deveriam dar suporte financeiro para a aquisição de MERENDA ESCOLAR. Entre as inúmeras irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, está a apresentação de Notas Fiscais fotocopiadas e compras sem o Processo de Licitação.

O Tribunal de Contas instaurou o Processo 011017-97, para saber onde foi parar o dinheiro da MERENDA

ESCOLAR no valor de R# 30.476,89, mas o que ainda é pior, suspendeu temporariamente novos Convênios para aquisição de MERENDA ESCOLAR, com o nosso Município.

Diante desse quadro, o Prefeito Dilmir da Silva Leite não poderá implantar no cardápio da Merenda Escolar verduras, frutas e frangos, produzidos em nosso Município, beneficiando os hortifrutigranjeiros e as crianças estudantes, que teriam uma merenda escolar mais farta e rica nutricionalmente.

A pedido desta Secretaria, a Assessoria Jurídica da

Prefeitura vai acompanhar o desenrolar dos fatos, para que no menor espaço de tempo possível, o culpado seja responsabilizado e Caracol volte a receber esse importante benefício. Tranquilizamos os senhores Pais de alunos, a Merenda Escolar servida na Escola Estadual e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, que é adquirida com RECURSOS PRÓPRIOS DA PREFEITURA, é de ótima qualidade e não vai ser

interrompida, queremos sim melhorá-la.

Estamos fazendo todo esforço possível, para que nosso Município volte a receber estes Convênios, com isso os recursos ora aplicados para adquirir Merenda Escolar, seriam repassados a outros fins, como por exemplo a iluminação do Estádio Municipal, o que beneficiaria centenas de desportistas ávidos pela prática esportiva. (Secretaria Municipal de Administração)

**PACOTE de AJUSTE FISCAL E COMPETITIVIDADE do GOVERNO FEDERAL**  
Lêla sobre as 51 Medidas do Governo na Página - 03

## Florestal volta a apreender pescado ilegal no Rio Apa



Nas fotos os cerca de 130 quilos de peixes das espécies Cachara, Pintado, Pacú, Dourado e Piavussú, apreendidos em um pesqueiro no Rio Apa

Nesta quinta-feira, dia 13, o Destacamento PM Florestal de Bela Vista realizou buscas no pesqueiro "Cori", localizado às margens do Rio Apa, nas proximidades da Barra do Rio Caracol, onde foram encontrados e

apreendidos aproximadamente 130 quilos de peixes, que estavam armazenados em um freezer, dentro de um barraco.

Essa operação de fiscalização da Polícia Militar Florestal deu-se em virtude de denúncias anônimas recebidas na manhã de quinta-feira, entre as espécies retiradas do Rio Apa de maneira irregular, através de utilização de petrechos de pesca proibidos e em pleno período de Piracema, haviam Pintados, Cachara, Dourados, Pacú e Piavussú, sendo que parte do pescado também não atinga a medida mínima estabelecida pela Legislação Ambiental. Os Policiais apreenderam ainda no local cerca de 30 anzóis de galho, utilizados para a prática da pesca irregular.

De acordo com as informações do Destacamento PM Florestal da nossa cidade, o pescado apreendido se encontrava em poder de Amarildo de Souza Corrêa, que foi autuado pela prática de pesca ilegal em período de Piracema, estando sujeito a pagamento de multa, a ser estabelecida pela SEMADES/MS que pode variar de 200 a 500 UFERMS (mais de R\$ 3.000,00). Todo o pescado apreendido foi doado ao Hospital São Vicente de Paulae ao Fundo de Ação Social (FAS), para distribuição à famílias carentes da periferia da cidade.

**Farmácia de Plantão**  
15/16 - Farmácia Moderna... Dr. Suliman

# Caracol em Sociedade

## FESTEJOU

No último dia 21, mais um ano de existência, com uma animada festinha na Fazenda de propriedade de seu pai Juvino Godoy, a Vereadora Magaly da Silva Godoy.

A festa foi à noite, onde vários políticos, parentes e amigos de trabalho estiveram marcando presença para abraçá-la por essa data tão importante e juntos saborear um delicioso churrasco, onde não deixou de rolar muita bebida.

## JÁ NO

Último dia 22, comemorou mais um aniversário com os amigos, o Prefeito Municipal Dilmir da Silva Leite, os nossos cumprimentos e que essa data possa se repetir por muitas e muitas vezes. Parabéns!!

## SEGUNDA S COMENTÁRIOS

Que em breve, estará abrindo uma Loja de Eletro Doméstico em nossa cidade. Vamos torcer para que seja verdade, Caracol praísa.

## A NANDEDHARA COMERCIAL

Está com uma grande variedade em roupas para festa, passeio e para este verão. Isso sem falar no preço, que é um dos melhores de nossa cidade. Visite.

## TAMBÉM

Na Nandedhara Comercial, você encontrará lindos estofados e recebe encomendas para reformar o seu velho estofado e deixar tudo novinho. Aproveite a promoção de final de ano e deixe sua casa de cara nova.

## ABRILHANTANDO

Festinha comemoração aos funcionários Públicos, aconteceu na Chácara do Sr. Roberto Coelho, para os funcionários da Câmara Municipal. Marcaram presença todos os funcionários da Câmara, muitos dele, acompanhado de suas famílias. Também marcaram

# abrilhantando



A nossa coluna o Prefeito Dilmir da Silva Leite, juntamente com a sua mãe, Sra. Suleida Leite

presença os nobres Vereadores.

## PROMOÇÃO TIMBIRI

Os proprietários do Supermercado Timbiri, Sr. Ailton dos Santos e Solange, organizaram uma super promoção de final de ano pra balançar qualquer coração.

Além dos preços mais baixos da city, agora no valor de R\$ 20,00 reais, em compras, você concorre a uma mobilete Hero Puch Zero KM, 03 marchas. O sorteio será no próximo dia 31/12/97.

Boa sorte.

## MATANDO

Saudade dos parentes e dos velhos amigos, o Sr. Marcionillo Rodrigues, que está passando uns dias de férias em sua residência com a sua esposa Matilde. A sua residência aqui em nossa cidade é uma das mais belas chácaras que existe na redondeza.

Ao Sr. Marcio e D. Matilde, votos de bom passeio em nossa cidade!

## 15 ANOS

Completo seus 15 aninhos de vida, no último dia 09, a gatinha Zarleth de Souza Godoy. Filha do casal João Carlos Godoy e Rosimeire de Souza Godoy.

A festinha aconteceu na residência do vovô Hermito B. de Souza, onde vários parentes, amigos e amigas da aniversariante foram abraçá-la.

À Zarleth, os cumprimentos desta coluna e que Deus a ilumine para que possa realizar todos os seus sonhos de menina-moça. Parabéns!!

## PAQUERA NA BAMBÚ LANCHES

Nesta sexta e sábado, na Lanchonete Bambú Lanches, foram dois dias de muita animação e badalação.

A sociedade caracolense esteve prestigiando em massa esses dois dias de paquera!

## LOJINHA MAJUJU

### PROMOÇÃO DE NATAL

Nas compras no valor de R\$ 10,00 (dez reais),

Você concorre aos seguintes prêmios:

- \* Uma TV 20 polegadas, com controle remoto
- \* Um Tanquinho elétrico
- \* Um Liquidificador
- \* Uma Caixa de Cerveja

O Sorteio será no dia

24 de Dezembro de 1997, às 19:00 horas

Estamos com Promoção Especial

em CARTÕES DE NATAL

Avenida Tribuna da Fronteira, 564 - ☎ 439-1410 - Bela Vista/MS

Hotel e Restaurante

# CANAÃ

APARTAMENTOS COM AR-CONDICIONADO E FRIGOBAR. TEMOS BARCOS COM MOTOR E PILOTEIROS EXPERIENTES. COMIDAS TÍPICAS DA REGIÃO E ATENDIMENTO FAMILIAR.

☎ (067) 287-1265

Rua Pedro Celestino, 525 - Porto Murtinho/MS

# BARRACÃO

Restaurante; Churrascaria & Chopperia

A sua opção em Campo Grande

## Preço Especial

**SEMANA** SELF SERVICE C/RODÍZIO  
10 TIPOS DE CARNES  
12 TIPOS DE SALADA  
SOBREMESA **5,00**

**SÁBADO** RODÍZIO DE CARNE  
+ FEIJOADA

**DOMINGO** RODÍZIO DE CARNE  
Completo

## Self Service

Buffet + Saladas  
+ Sobremesas  
coma a vontade **3,50**

Comida por Kg  
Marmiteix **2,50**  
Marmitas e  
Encomendas

Chopp  
Brahma  
**0,98**

Todos os dias  
Almoço e Jantar  
Promoções e La Carte  
todas as noites

Aluga-se Salão P/ Festa 380m2

AV.MATO GROSSO, 1878 - Esquina Rio Grande do Sul - ☎ 725-0203 - Campo Grande/MS

# TRIBUNA DA FRONTEIRA

Fundado em 20 de Fevereiro de 1972 - Fundador: Ivaldo Pereira  
Diretor Editor: Ivaldo Pereira - Diretora-Administrativa: Maria Estela Velásquez Pereira  
Redator: Ubaldino Rodrigues - Reportagens: João Carlos Velásquez, Kener Lopes Leite (Caracol), André Ávalos (Jardim); Toninho Ruiz e Nelson Feres Júnior (Porto Murtinho) e Victor Hugo Velásquez Pereira (Campo Grande)

Propriedade da Gráfica e Editora Apa - CGC-MF 03.201.266/0001-90  
Administração, Redação, Gráfica, Circulação e Departamento Comercial:  
Avenida Tribuna da Fronteira, 564 - ☎ (067) 439-1410 - FAX (067) 439-1544  
Caixa Postal 23 - CEP: 79.260-000 - Bela Vista - Mato Grosso do Sul

JARDIM: Rua 14 de Maio, 342 - ☎ 251-1669 (Sede Própria)

PORTO MURTINHO: Rua Cel. Ponce S/N° - ☎ 287-1239 (Sede Própria)

BONITO: Rua Monte Castelo, S/N° (Sede Própria)

CARACOL: Avenida Brasil S/N° (Sede Própria)

ANTONIO JOÃO: Rua Bela Vista, S/N°

Representante São Paulo/Rio de Janeiro/Brasília: Tábula Veículos de Comunicação

ASSINATURAS: EXEMPLAR:.....RS - 0,50 ASSINATURA TRIMESTRAL:.....RS - 25,00

ASSINATURA SEMESTRAL:.....RS - 50,00 ASSINATURA ANUAL:.....RS - 90,00

Os artigos assinados não refletem necessariamente a opinião do Jornal. Originais enviados à Redação não serão devolvidos.

# A Loja Amiga do Homem do Campo



# JAVET

## AGROPECUÁRIA

Produtos Agropecuários em Geral  
Vacinas - Sementes - Ferragens - Selaria  
Veterinário de Plantão  
IMPORTADORA E EXPORTADORA

☎ fax: (067) 439-1234 - Res. ☎ (067) 439-1933  
Rua Barão do Ladário, 1755 - Centro - Bela Vista/MS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS

## LEI MUNICIPAL Nº 1032/97 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências".

JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art.2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Bela Vista/MS., far-se-á através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art.3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo 1º - É vedada no município a criação de Programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo 2º - Os programas serão classificados como de proteção ou socio-educativos e destinam-se a:

- a) À orientação e ao apoio sócio-familiar;
- b) Ao apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) A colocação em família substituta;
- d) Ao abrigo;
- e) À liberdade assistida;
- f) À semi liberdade;
- g) À internação.

Art.4º - Ficam criados, no Município de Bela Vista/MS., os seguintes serviços:

I - O serviço especial de prevenção e atendimento médico e psico-social às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II - O serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, expedir normas para a organização e funcionamento dos serviços criados neste artigo.

### TÍTULO II

#### DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

##### Capítulo I

###### Das Disposições Gerais

Art.5º - São órgãos da política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

##### Capítulo II

###### Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

###### Seção I

###### Das Disposições Gerais

Art.6º - Fica criado na forma do que dispõe o Parágrafo I do artigo 97 da Constituição Municipal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Bela Vista/MS., órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis, que atenderá aos seguintes objetivos:

I - definir, no âmbito do Município, políticas públicas de proteção integral à infância e à juventude de Bela Vista/MS., incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantia dos direitos previstos no artigo 2º desta Lei;

II - controlar ações governamentais e não-governamentais com atuação destinada à Infância e Juventude no Município de Bela Vista/MS., com vistas à consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

Parágrafo Único - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade organizada, visando interesse coletivo.

###### Seção II

###### Das Atribuições do Conselho

Art.7º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no território do município por iniciativa pública ou privada, que tenham objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à Infância e Juventude do Município de Bela Vista/MS.

Parágrafo Único - A competência do

Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente incidirá sobre os projetos e programas de defesa dos direitos e de estudos e pesquisas.

Art.8º - A concessão pelo Poder Público de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que, de qualquer modo, tenham por objetivos a proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal de que trata deste artigo e à escrituração da verba junto ao Fundo Municipal.

Art.9º - As Resoluções do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente só terão validade quando aprovadas pela Maioria Absoluta dos seus membros.

Art.10 - Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento à criança e ao adolescente, sempre que necessário;

II - assessorar o Poder Executivo Municipal na definição da dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais básicas de que trata o artigo 2º desta Lei;

III - definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cada exercício;

IV - difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada à criança e ao adolescente;

V - promover capacitação dos técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com objetivo de difundir, discutir e reavaliar as políticas sociais básicas;

VI - controlar os registros das entidades governamentais e não governamentais, de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com sede no Município de Bela Vista, as quais tenham programas de:

- a - orientação e apoio sócio-familiar;
- b - apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c - colocação em família substituta;
- d - abrigo;
- e - liberdade assistida;
- f - semiliberdade, e
- g - internação

VII - manter intercâmbio com entidades federais, estaduais, municipais congêneres com outras que atuem na proteção, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - cobrar dos Conselhos Tutelares a supervisão do atendimento oferecido em Delegacias Especializadas de Polícia, Entidades de internação e Acolhimento e demais Instituições Públicas e Privadas.

IX - incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - elaborar o seu Regimento Interno que deverá ser aprovado por pelo menos dois terços de seus membros;

XI - fixar a remuneração dos Membros dos Conselhos Tutelares, observados os critérios estabelecidos no artigo 37, desta Lei;

XII - dar posse aos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo;

XIII - convocar Suplente no caso de vacância de cargo de Conselheiro;

XIV - propor modificações nas estruturas dos Sistemas Municipais que visam à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

###### Seção III

###### Da Constituição e Composição do Conselho

Art.11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 06 (seis) membros sendo:

Parágrafo 1º - 03 (três) membros representando o município, indicado pelo Poder Executivo Municipal, ligados aos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social.

Parágrafo 2º - 03 (três) representantes indicados pelas organizações Representativas de participação popular legalmente constituída.

Parágrafo 3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Parágrafo 4º - A função de Conselheiro será considerada de serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificada as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligências autorizadas por este.

Parágrafo 5º - Os Membros do Conselho não receberão qualquer tipo de remuneração pela sua participação neste.

Parágrafo 6º - Perderá o mandato, o Conselheiro que se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco)

alternadas, no mesmo mandato, ou for condenado por sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

Parágrafo 7º - No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anteriormente ao término do mandato, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, solicitará aos órgãos competentes a indicação dos novos membros, representantes do Poder Público e promoverá a assembléia das entidades não governamentais, conforme os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

###### Seção IV

###### Das Estruturas Básicas do Conselho

Art.12 - Nos primeiros 05 (cinco) dias de cada mandato, o Conselho escolherá entre seus pares, respeitando alternadamente a origem de suas representações os integrantes dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente, e
- III - Secretário Geral

Parágrafo 1º - Na escolha dos Conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Membros do órgão, escolhidos por Maioria Relativa.

Parágrafo 2º - O Regimento Interno definirá as competências das funções referidas neste artigo.

Art.13 - A Administração Municipal cederá espaço físico, as instalações e os recursos para a manutenção necessária ao regular funcionamento do Conselho.

###### Capítulo III

###### Dos Conselhos Tutelares

###### Seção I

###### Das Disposições Gerais

Art.14 - Serão criados tantos Conselhos Tutelares quantos forem necessários ao atendimento da demanda, através de provocação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Ministério Público, ouvido o Poder Público Municipal, as quais terão sua distribuição regionalizada, nos moldes da divisão já existente na Prefeitura Municipal de Bela Vista.

Parágrafo Único - Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, eleitos para um mandato de 03 (três) anos permitida uma reeleição.

Art.15 - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares será normatizado e presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo 1º - Podem votar maiores de 16 anos, moradores na área de atuação do respectivo Conselho Tutelar.

Parágrafo 2º - A escolha se dará por voto facultativo regionalizado e secreto dos membros da Comunidade e eleitores do Município em pleito coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

Art.16 - O pleito será convocado por Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma da Lei.

###### Seção II

###### Das Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art.17 - A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partidos políticos.

Art.18 - Somente poderão concorrer ao pleito, os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I - possuir reconhecida idoneidade moral;
- II - ter idade superior a vinte e um anos;
- III - residir no município há mais de dois anos;
- IV - estar em gozo dos direitos políticos;
- V - estar quite com o serviço militar;
- VI - possuir no mínimo até a 4ª série do 1º grau e ter experiência comprovada e ou a especialidade em trabalho com crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - São ineligíveis os não registrados.

Art.19 - A candidatura deve ser registrada individualmente no prazo de trinta (30) dias, antes do pleito, mediante apresentação de requerimento ao Presidente do Conselho, acompanhado de prova de preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art.20 - O pedido de registro será homologado pela Secretaria Geral do Conselho Municipal, que fará a publicação na imprensa local dos nomes dos candidatos a fim de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer município.

Parágrafo Único - Vencido esse prazo, serão abertas vistas ao representante do Ministério Público, para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidindo o Juiz em igual prazo.

Art.21 - Das decisões relativas às impugnações, os recursos caberão ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resolver.

Art.22 - Vencida a fase de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mandará publicar Edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

###### Seção III

###### Da Realização do Pleito

Art.23 - As eleições serão anunciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante Edital publicado na imprensa local, 03 (três) meses do término dos mandatos dos Membros do Conselho Tutelar.

Art.24 - A realização do pleito se dará em 15 (quinze) dias após vencida a fase de impugnação e recurso em local e horário a ser determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.25 - É permitida a difusão das candidaturas nos veículos de comunicação social e através de seminários, encontros, debates e entrevistas.

Art.26 - As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.27 - A realização do pleito será regulamentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - Por ocasião do processo de eleição, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeará uma junta apuradora para receber e decidir sobre as impugnações.

Art.28 - A medida que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentarem impugnações que serão decididas pela junta apuradora, cabendo recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.29 - Concluída a apuração de votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado da eleição mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos e os sufrágios recebidos.

Art.30 - Os cinco mais votados serão considerados eleitos, ficando os outros cinco, pela ordem de votação, como Suplentes.

I - havendo empate na votação será considerado eleito o candidato com maior experiência comprovada na área;

II - o candidato deverá ser submetido a uma prova de conhecimentos específicos sobre o estatuto da criança e do adolescente Lei nº 8.069.

Art.31 - Os eleitos serão proclamados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e tomarão posse, no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

Parágrafo 1º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o Suplente que houver obtido maior número de votos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Tutelar poderão tirar 30 (trinta) dias de recesso por ano de trabalho, se assim o desejarem.

Parágrafo 3º - Não poderá entrar em recesso no mesmo período mais de dois Conselheiros.

Parágrafo 4º - O Conselheiro em recesso, não terá direito a gratificação que faz jus, cabendo ao substituto receber em seu lugar.

Parágrafo 5º - Os Conselheiros Tutelares terão direito a um abono anual referente aos serviços prestados, correspondente a um salário mensal nunca superior ao valor de que trata o artigo 37.

###### Seção V

###### Das Impedimentos

Art.32 - São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Entende-se o impedimento do Conselheiro à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca e no Foro Regional.

###### Seção VI

###### Das Atribuições do Conselho

Art.33 - São atribuições do Conselho Tutelar:

- I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, Incisos I a VII, todos da Lei Federal nº 8.069/90;
- II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no artigo 129, incisos I à VII, da Lei Federal nº 8.069/90;
- III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a - requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b - representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificados de suas deliberações;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA-MS

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA - 04

IV - encaminhar e acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e o adolescente, controlando o encaminhamento das medidas necessárias a sua apuração;

V - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VII - providenciar o cumprimento da medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, incisos I à VII, para o adolescente autor de ato infracional;

VIII - expedir notificações;

IX - requisitar Certidões de Nascimento e de Óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

X - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XIII - promover, através de seminários em Escolas, palestras e demais meios que o Conselho Tutelar entender viável, a divulgação de suas atribuições, a fim de que, a população lhe encaminhe os casos que lhe são afetos;

XIV - promover intercâmbio com Conselhos Tutelar de outros municípios, a fim de trocar experiências.

Art.34 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar, será informal e personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

Parágrafo Único - O horário de atendimento será definido pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, sendo indisponível os seguintes regimes:

I - a ação conjunta de no mínimo 03 (três) Conselheiros para os expedientes normais do Conselho;

II - diariedade do atendimento;

III - plantão para feriados, sábados, domingos e noturno com definição em Regimento;

Art.35 - A administração pública municipal junto com o governo federal e estadual e a sociedade civil organizada, ficará responsável pelas instalações físicas e funcionais necessárias ao funcionamento do Conselho Tutelar e pela regular manutenção e/ou expansão.

Parágrafo Único - O Conselho Tutelar manterá uma Secretaria Técnica e administrativa encarregada de prover o funcionamento adequado dos serviços e instalações destinadas às suas atividades.

## Seção VII Da Competência

Art.36 - A competência será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar que se encontra a criança ou adolescente à falta dos pais ou responsável, sendo que:

a - nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

b - a execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável, ou do local onde se sediar-se a entidade que abrigar a criança ou adolescente.

Art.37 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar gratificação devida aos Membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade e tendo por base dedicado à função e às peculiaridades locais.

Parágrafo 1º - A gratificação eventualmente fixada não gera relação de emprego com a administração e torna por base os níveis do vencimento do Grupo Ocupacional Ref.A 01, Nível V.

Parágrafo 2º - Sendo eleito o funcionário público em atividades fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo ou pela gratificação, vedada a acumulação de vencimentos.

Parágrafo 3º - O servidor da administração direta, das autarquias e das Fundações do Poder Executivo, no cumprimento do mandato de Conselheiro em Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, quando for se afastar do exercício do seu cargo para atender às atividades do Conselho, terá sua ausência considerada como de efetivo exercício, para fins de percepção de direitos e vantagens.

Parágrafo 4º - O afastamento nas condições previstas, deverá ser solicitada ao respectivo Secretário do Município, dirigente de órgão subordinado diretamente ao Prefeito, que através de ato próprio autorizará as ausências nos períodos ou datas indicadas no requerimento.

Parágrafo 5º - O pedido de afastamento para atender às funções de Conselheiro deverá ser instruído com cópia da ata da eleição.

Art.38 - Os recursos necessários à eventual remuneração dos Membros do Conselho Tutelar, serão

vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art.39 - Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado em sentença irrecorrível, a pena superior a quatro anos ou por falta grave, assim considerando o descumprimento grave e reiterado de obrigação própria de sua função.

Parágrafo Único - Faltar sem justificativa a 03 (três) sessões consecutivas e a 06 (seis) alternadas no espaço de 01 (hum) ano.

Art.40 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

## Capítulo IV Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

### Seção I Da Criação e Natureza do Fundo

Art.41 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão captador e aplicador dos recursos que serão utilizados de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual estará diretamente vinculado.

### Seção II Da Capacitação de Recursos

Art.42 - O Fundo de que trata no artigo anterior será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária do Município;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações cíveis e de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive os resultantes de depósitos e aplicação de capitais.

### Seção III Da Competência do Fundo

Art.43 - Compete ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Fazenda:

I - registrar os recursos provenientes das captações previstas no artigo anterior;

II - manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito do município, nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes nos termos das Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as Resoluções do Conselho dos Direitos;

V - destinar recursos para o atendimento de crianças e adolescentes órfãos ou abandonados com os percentuais definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.44 - O Fundo será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

## Capítulo V Das Disposições Finais e Transitórias

Art.45 - O Conselho Municipal, a partir da data da posse de seus membros, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaborar o seu Regimento Interno, que disporá sobre o funcionamento e atribuições de seu Presidente, Vice-Presidente, Secretaria Geral e demais Conselheiros.

Art.46 - O Legislativo Municipal em articulação com o Poder Judiciário Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhará os serviços e as aplicações psico-financeiras, "in loco" e receberá relatório circunstanciado das atividades realizadas e a realizar semestralmente.

Parágrafo Único - O Legislativo Municipal, através de seu Presidente, atendendo a requerimento, poderá convocar para esclarecimentos qualquer membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal.

Art.47 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, podendo ser suplementado se necessário, para atender as despesas correntes e despesa de capital decorrentes do cumprimento desta Lei, sendo utilizadas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária do Município.

Art.48 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.49 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 913, de 08.07.91 e nº 937, de 10.12.92.

Bela Vista, 06 de Novembro de 1997.

JOSÉ GARIBALDI DA ROSA NETO - Pref.Municipal

# Vocação de Pai

D.Lucas Carl. Moreira Neves, O.P.

No horizonte da Igreja Católica no Brasil, dentro do mês de agosto, todo consagrado às diferentes vocações na Igreja, segundo domingo e a semana que segue volta-se para a vocação ao matrimônio e à família.

Por um antigo costume, no mesmo Brasil, é neste domingo que cai o Dia do Pai. Ora, a junção das duas comemorações, a religioso-pastoral e a doméstico-comercial, não pode deixar de afetar a ambas - uma influência a outra pelas suas semelhanças e as suas diferenças.

Nota, desde logo, no terreno das diferenças, que, enquanto o Dia do Pai, por interesses consumísticos, isola a figura paterna, a semana da vocação matrimonial chamada Semana da Família contempla o pai na sua íntima e radical comunhão de amor e de vida com a mãe (um não pode existir sem a outra) e até em ligação com toda a constelação familiar, ou seja, também com os filhos. É bom que alguém, a Igreja Católica, serenamente, sem estéril polémica, olhe as coisas com equilíbrio e corrija possíveis distorções, dizendo duas coisas. Primeiro, que não só um dia por ano, mas todo dia é Dia do Pai. E, segundo, que no Dia do Pai, só por absurdo se deixariam na obscuridade as figuras da mãe e dos filhos.

Isso visto, dito e admitido, é certo que, na composição familiar, o pai tem o seu lugar específico decorrente da sua função própria. O mesmo acontece com a mãe e os filhos. Na perspectiva do mês das vocações (que é uma visão de fé), aqui está o novo, expresso em alguns conceitos simples mais essenciais:

- casar-se, unir suas vidas e seus destinos numa só vida, e num só destino, não é resultado de simples instinto nem fruto de interesses humanos, é resposta tão lúcida e livre quanto possível a um chamado de Deus;

- Cristo não "inventou" o casamento, este faz parte da criação, da gênese do mundo e do homem, e precede a vida de Jesus e sua pregação;

- o que Ele fez revelar uma dimensão do casamento desconhecida das culturas pagãs, e apenas prenunciada no Antigo Testamento: dimensão de sinal sacramental do amor de Deus à humanidade e do amor de Cristo à sua Igreja;

- vocação dos pais é também a de transmitir a vida em misteriosa parceria com Deus Criador e, de certo modo, reproduzindo e atualizando o gesto da criação do homem;

- vocação dos pais é, mais ainda, a de ensinar o sentido da vida, sem o que seria pouco, seria inútil, seria até arriscado dar a vida.

Distinguindo, agora, entre os dois, creio que é apropriado ver no esposo e pai aquele a quem a própria natureza atribui uma função de cabeça; aquele que carrega a tarefa principal no sustento e na condução do lar; aquele que representa a força. Cabe à esposa e mãe, pela sua própria condição feminina, o sinal do coração, da cordialidade e da compreensão, da infusão de paz no interior do lar. O equilíbrio e a harmonia deste lar dependerão claramente da diferença entre essas duas funções e da sua função. Pois é sabido que, quanto mais no casal se revela a identidade do pai e da mãe, do homem e da mulher, e quanto mais as diferenças se resolverem na unidade, tanto mais os filhos assimilarão as duas figuras introjetadas com naturalidade - e tanto mais serão ricos da complementaridade dos dois. Qualquer desvio neste campo só pode ser em detrimento da personalidade dos mesmos filhos.

Não vão tão longe os tempos em que, não digo na doutrina da Igreja, mas na mentalidade e nas atitudes dos fiéis católicos, a palavra vocação vinha atrelada às idéias de sacerdócio e de vida religiosa. O padre, o frade, a freira o eram enquanto realizavam uma vocação; os casados pais e mães de família, profissionais liberais ou trabalhadores assalariados, os leigos, estes não eram objeto nem sujeito de vocação alguma; encontravam-se numa espécie de vala comum na qual caíam por uma fatalidade. Dizer, nos mais importantes documentos da Igreja (do Concílio, dos Sinodos, dos papas) que ser pai é uma vocação, aí está um notável salto de qualidade e uma situação de suprema diferença.

Ora, para que assim seja realmente, percebo três exigências que, neste espaço, só posso enunciar:

Primeira, que não só uma elite de pessoas e casais, mas o comum dos fiéis tenha consciência do casamento e da família como verdadeira vocação.

Segunda, que, bem antes de pedirem o sacramento do matrimônio, homens e mulheres cristãos e católicos procurem e recebam sólida preparação para tudo o que tiverem de realizar como esposos e pais.

Tercera, que a sociedade em geral e a sociedade eclesial em primeiro lugar se comprometam a ajudar o casamento e a família a responderem adequadamente à vocação. Por falta de formação, mas também por falta dessa ajuda da sociedade civil e da Igreja, a maioria dos casais não vive o casamento e a realidade familiar como vocação verdadeira.

## REAL Muebles

De Demésio Garcia

### Colchones e Muebles em general

**Você já está cansado procurando móveis para sua casa, com um precinho especial? Nós temos de tudo!!**



**Calle Bernardino Caballero - Bella Vista Norte Paraguai**

## DROGARIA DANIFARMA

Esta é uma super promoção de final de ano. Onde serão sorteados os seguintes prêmios:

<b>1º Prêmio: UMA TV COLORIDA 14 Pol.</b>	<b>2º Prêmio: UM ESPREMEDOR DE FRUTAS WALLITA</b>
<b>3º Prêmio: UM VENTILADOR WALLITA</b>	<b>4º Prêmio: UM FERRO ELÉTRICO WALLITA</b>
<b>5º Prêmio: SURPRESA</b>	

Além de tudo isso, tem mais ainda. A Drogeria DANIFARMA está com uma promoção no medicamento: TEUTÓNICO, é uma vitamina para o sangue, músculos, nervos e ainda estimula o apetite, combate anemias e tônico em geral. O preço do TEUTÓNICO na tabela é R\$ 7,14, a DANIFARMA está vendendo por R\$ 3,00 ou 02 por R\$ 5,00. A promoção será enquanto durar o estoque. Sendo assim, quem comprar na Drogeria DANIFARMA receberá um cupom em qualquer compra de medicamentos ou perfumarias, e quem participar da promoção do TEUTÓNICO, receberá 02 cupons.

A DANIFARMA atende 24 horas, dando a todos um ótimo atendimento. O melhor de tudo é que o atendimento à Domicílio é a qualquer hora do dia e a entrega é a mais rápida da cidade.

**O Sorteio será no dia 24/12/97 na própria DANIFARMA, às 15:00 horas.**

Faça suas compras e concorra. Desde já boa sorte. OBS: compareçam no sorteio

**Rua Ponta Porã, 150 - TELEFAX 495-1197 - Caracol/MS**

## Deputado Roberto Orro encaminha junto à ENERSUL reivindicação do 9º BEC

O Deputado Roberto Orro, atendendo reivindicações do Ten. Cel. Renato Begnini, do 9º Batalhão Carlos Camisão (BW Cmb), sediado em Aquidauana, solicitou à Enersul a viabilização da expansão da rede de distribuição de energia elétrica dos Residenciais Vilagran I e II, sito nos bairros Santa Terezinha e Chapecó, num total de 375 metros.



Deputado Roberto Orro

Segundo Orro, "a execução desse serviço virá beneficiar um total de 36 famílias, que aguardam a atenção especial da Enersul, dando assim condições para que as mesmas possam habitar suas residências, das quais já estão pagando financiamento e assim se livrarem do custo de alugueis, pagos injustamente, uma vez que possuem suas moradias".

## Procon MS é referência nacional na defesa do consumidor

A legislação de Defesa do Consumidor de Mato Grosso do Sul está servindo como modelo para outros Estados no País. O código estadual está em vigor desde 95, e traz inovações na atuação da Superintendência para Orientação e Defesa do Consumidor (Procon). Segundo a legislação do Estado, o Procon pode atuar diretamente na fiscalização das empresas, aplicando multas quando não houver o cumprimento da Lei.

Roraima é um dos Estados que está implantando o modelo da legislação sulmatogrossense. Segundo Pedro Pinto, diretor do Procon de Roraima, "esta é uma legislação moderna que dá mais condições e poder para o órgão agir".

O código prevê que as empresas multadas poderão recorrer do valor da multa, para que esta seja proporcional ao capital disponível e o tamanho da empresa. A criação de pólos regionais ligados ao Procon, para atender os Municípios vizinhos, é uma alternativa para garantir os direitos do consumidor do interior. O Procon da Capital está levando às cidades do interior informações dos direitos do consumidor, através de palestras e seminários.

As empresas que pretendem concorrer a licitações do Governo deverão apresentar uma Certidão Negativa de Registro do Direito do Consumidor (CNVDC), que é emitida pelo Procon. Este artigo despertou o interesse do coordenador geral de Política das Relações de Consumo do Ministério da Justiça, José Humberto Rodrigues, que deverá propor a aplicação da CNVDC no Código de Defesa do Consumidor no âmbito federal.

José Humberto estará participando do 1º Congresso Sulmatogrossense de Defesa do Consumidor na próxima segunda-feira, onde fará uma palestra sobre a Municipalização da Defesa do Consumidor.

## Estado vai investir em segurança na fronteira

O Governo do Estado vai investir no aparelhamento da Polícia Militar e em melhorias de condições de trabalhos de tropa, entre as quais se inclui a remuneração dos soldados e oficiais. As medidas foram anunciadas pelo governador Wilson Martins, ao desembarcar dia 07 no Aeroporto Internacional de Ponta Porã, e fazem parte das ações desencadeadas para combater a violência, principalmente na região de Fronteira. "O governo está muito preocupado com isso e está disposto a tomar providências severas", disse.

Entre as alternativas que estão sendo adotadas pela Administração Estadual, através da Secretaria de Segurança Pública, destaca-se a aquisição de equipamentos, principalmente referente a transporte de pessoal. O governador anunciou também que já está sendo formada uma turma de 300 novos policiais, que serão colocados imediatamente em serviço. Também já autorizou a abertura de concurso para contratação de mais 700 homens. Parte desse efetivo, segundo o governador, irá reforçar a segurança na fronteira.

Aliado ao processo de melhoria da infra-estrutura da segurança do Estado, Wilson Martins afirmou que os órgãos competentes estão orientados a coibir abusos e atos de corrupção dentro da PM. "Não vamos tolerar a ação de policiais que, ao invés de trabalharem para a população e em defesa da corporação, denigrem a imagem da corporação", destacou o governador, lembrando que aqueles já envolvidos estão sendo submetidos a processo e sujeitos a expulsão.

Ao comentar as denúncias da atuação de grupos de extermínios na fronteira e na região da Grande Dourados, o governador reafirmou que está tomando providências para que os fatos sejam apurados.

Ele informou ainda que vem mantendo contatos com o Ministério da Justiça para que a situação seja

devidamente controlada. Apesar de reconhecer os problemas existentes, Wilson

Martins garantiu que não há nenhum risco de intervenção federal. "Estou à frente desse

e de outros problemas que venham colocar em risco a segurança da população.

## Prefeitos discutem programa social para a infância

77 dirigentes municipais de Mato Grosso do Sul começaram a discutir e formular no dia 13, no 1º Encontro de Prefeitos Criança, que abriu dia 13 às 8:00 hs, no Palácio da Cultura, estratégias de ações para atacar os problemas que afligem a vida de crianças em todo o Estado. Promovido pela Fundação Abrinq, Unicef, Instituto Brasileiro da Administração Municipal (IBAM) e Governo do Estado, o evento é um instrumento para alcançar metas objetivas e urgentes - a reversão de quadros crônicos de mortalidade infantil, desnutrição, exploração sexual, trabalho ilegal e analfabetismo.

De acordo com o Programa Agenda MS Criança 2.000, semelhante ao projeto Prefeito Criança, a mortalidade infantil em 96 foi de 28 crianças em cada mil nascidas vivas. A intenção é diminuir gradualmente esse número para 15, índice tolerável pela Organização Mundial de Saúde.

Para conscientizar os prefeitos de sua responsabilidade no controle desse problema, será divulgado um levantamento sobre a influência que aspectos como baixo salário, analfabetismo e falta de infra-estrutura têm na morte de crianças com até seis anos de idade, e as soluções que são consequências da atenção dada à área social. Na elaboração do quadro demonstrativo, foram utilizados dados do censo demográfico do IBGE, também utilizado como fonte pela Unicef em estudos semelhantes.

O conjunto de fatores, porcentagem de crianças cujos pais têm renda de até um salário mínimo; pais com baixíssima escolaridade (menos de um ano de estudo); e que vivem em residências com abastecimento de água inadequado revela um índice final, que contribui na mortalidade infantil nas cidades. O quadro mais negativo de condições sócio-econômicas é em Tacuru, com 81% seguido por Antônio João (75%),

Nioaque (71%), Miranda (68%) e Guia Lopes da Laguna (67%).

A intenção do Pacto pela Infância é alertar as autoridades que participam do encontro, da necessidade de se desenvolver ações em saúde, saneamento

básico e educação para enfrentar e vencer os problemas, principalmente nas cidades em que Poder Público tem poucos recursos e as condições de vida das famílias são mais precárias.

## Reforma Agrária Juiz terá que decidir conflito de terra in loco

Proposta é do Senador Ramez Tebet ao projeto vindo da Câmara e obriga a Justiça a se deslocar à área em conflito para conhecer de perto a realidade sobre a qual terá que decidir. A matéria volta agora ao exame dos deputados.

Brasília (12) - Projeto substitutivo aprovado pelo plenário determina que, antes de decidir sobre uma ação de reintegração de posse de terra invadida, o juiz deverá ir ao local do conflito. "Essa presença oferecerá mais segurança ao juiz antes de decidir", afirmou durante a discussão o relator do projeto, senador Ramez Tebet (PMDB-MS). Por ter sido alterado pelos senadores, o projeto retornará à Câmara para nova análise pelos deputados.

O senador José Eduardo Dutra (PT-SE), líder do Bloco Oposição, defendeu a votação do projeto como ele chegou da Câmara, onde se determinava que o juiz deveria ouvir as partes envolvidas antes da decisão. Ramez Tebet discordou do projeto dos deputados, ponderando que uma área invadida às vezes tem centenas de envolvidos e isso dificultaria o trabalho do juiz.

Para Ramez Tebet, se mantida a proposta original, seria extinta a proteção ao direito à propriedade. "Como um juiz vai citar todos os invasores de uma grande fazenda, por exemplo? Vai pregar a citação numa das árvores do local?", questionou.

**SUPERMERCADO**

# Timbiri

Há!!! Eu tô maluco,  
Há!!! Eu tô maluco.....

**É isso aí pessoal o Supermercado Timbiri, está com uma super PROMOÇÃO de deixar qualquer um Maluco.....**

**Fazendo suas compras no valor de RS 20,00 (Vinte reais) estará concorrendo a uma brilhante MOBILETE, HERO DUCH, CK, 3 MADCHAS**

**Não perca tempo e venha correndo... fazer suas compras e BOA SORTE!**

**Av. Brasil, S/Nº - 495-1145 - Caraco/MS**

## Eficiência - Qualidade - Atendimento Personalizado - Responsabilidade

ASSIM É QUE NÓS CUIDAMOS DE NOSSOS CLIENTES, COM EFICIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, AFINAL CADA CLIENTE É UM NOVO AMIGO. QUALIDADE PARA ATENDERMOS BEM PARA ATENDER SEMPRE

# Posto Pescador

**LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO ABASTECIMENTO**

**Revededor autorizado LIQUIGÁS Acenda e Confie**



Rua Coronel Alfredo Pinto, 132 - Centro  
(067) 287-1314 - Porto Murtinho - MS

# POSTO NABILEQUE

**Barra do Rio Aquidaban com Nabileque**



*Atendimento cordial e amigo no coração do Pantanal*

*Deixe o seu veículo aos nossos cuidados*

# Posto Pantaneiro

**LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO ABASTECIMENTO**



**Revededor COPAGAZ**

Rua Dr. Corrêa, 700 - Centro - (067) 287-1238  
FAX (067) 287-1163 - Porto Murtinho - MS

# Pousada Tia Iví

Luiz Augusto de Barros Lima (Ligá) *Área de Camping*

**Estacionamento Próprio**

Rua Luis da Costa Leite, 1665  
☎ 986-4755 - Bonito/MS

# Hotel Alvorada

Temos Quartos, Apartamentos e Ótimos Preços

Praça da Liberdade - ☎ 255-1220 - Bonito/MS

## CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO

*Dra. Andréia Rios de Carvalho*  
FISIOTERAPEUTA  
Nº CREFITO - 9/089 FPF

Consultório: Rua Santo Afonso, 1289  
☎ (067) 439-1985 - Bela Vista/MS

# Indicador Profissional

## ADVOCACIA

DR. MARCUS A. RUIZ - "KARAY MBARETÊ"

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS  
CONTRATOS - EXECUÇÕES

☎ (067) 251-1012 e 251-2424

JARDIM/MS *"Quem tem o ideal nas Estrelas pisa nas pedras e não sente"*



# LA BAMBÁ

## SORVETES

Uma variedade de sabores

MELHOR SORVETE DA CITY

Rua Barão do Ladário, S/Nº  
(Frente ao Posto Nacional) Bela Vista/MS

## Cirurgião Dentista

Dr. Laucídio Valdez de Barros

**Implantes OSSEOS integrados**

Rua Ten. Bernardes Jardim - MS

## ADVOCACIA

DR. HÉLIO TADEU RUIZ

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

Rua 14 de Maio, 470 - CENTRO  
☎ (067) 251-1736 - JARDIM/MS

## Escritório Gaúna

**Compra e Venda de Bovinos**

Alcir Gaúna Moraes

Rua Ten. Bernardes - sala 01 - ☎ 251-2509  
Residência: ☎ 251-1997 - Jardim/MS

## ADVOCACIA

DR. HÉLIO RUIZ

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

☎ (067) 251-1012 - 251-2424  
JARDIM-MS

## C.C.B.V. Centro de Computação de Bela Vista

\* Início de Cursos Intensivos - 45 dias - DOS - WINDOS-95, WORD 97 e EXCEL 97.

\* Damos Assistência ao seu computador com visitas programadas e manutenções preventivas.

\* Fazemos VP grades em máquinas.

Atendimento - FONES: 975-8063 e 439-1248 ou GEFRON (Anexo) - Bela Vista/MS

## ESAGRI

Escritório de Agrimensura e Planejamento

Serviços de Escritório e Engenharia, Topografia, Locações Loteamentos, Projetos Agropecuários, Projetos para Desmatamento e Laudos Técnicos

Clarindo de Oliveira Viana  
Eng. Agrônomo - CREA 927/D MS

Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, 614  
☎ (067) 251-2009 - Jardim/MS

## ADVOCACIA

DR. ANTONIO F. DO NASCIMENTO

Advocacia Criminal e Cível  
OAB/MS 2809

Residência: Av. Rio Branco, 193  
Escritório: Rua Dr. Corrêa, 706  
☎ (067) 287-1181 - Porto Murtinho/MS

## ADVOGADOS

DR. JOSÉ ATANÁSIO LEMOS NETO  
DRA. LUCIANA BRANCO VIEIRA

Rua Antonio Maria Coelho, S/Nº  
☎ Esc. 726-3134 - Res. ☎ 726-2503  
Cel. 981-6397 - Campo Grande-MS

## ADVOGADAS

VILMA DA SILVA OAB/MS 2574-B  
VERA LOUREIRO DE ALMEIDA OAB - 2573 - B

CAUSAS CÍVEIS E CRIMINAIS

RUA CUIABÁ, S/N - CENTRO  
☎ (067) 439-1290 - BELA VISTA/MS

# Estrela

ACOUGUE

TEM O FRANGO ASSADO

MAIS GOSTOSO DA CIDADE

Temos carne bovina, suína, o tradicional charque de fazenda, linguíça paraguaia, simples e mista, costela com toda a carne, própria para assar e o mais gostoso frango assado da cidade.

Aos domingos assamos carne, costela e frango, aceitamos encomendas de carne e frangos para aniversários e festas. Atendimento sob encomenda a qualquer dia da semana.

Vendemos qualidade pelo MENOR PREÇO da cidade!!  
Rua Guia Lopes, Nº 727 - ☎ 439 - 1471

# O MELHOR NEGÓCIO

## Compra de Gado Gordo e Magro

**Celeido Grubert**

Av. Duque de Caxias, 653 - ☎ Comercial, (067) 251-1389  
☎ Residencial (067) 251-2591 - Celular 986-5088 - Jardim/MS

# Gabriel

## Pizzaria e Restaurante

Tem o sabor mais gostoso da cidade

Temos 25 sabores de Pizzas, Lanches, Porções, à La Carte, Peixes....

Fechamos o ambiente para grupos com música ao vivo e videokê acompanhado de rodízio de pizzas

Rua Cel. Pilad de Rebuá, 1883  
☎ 255-1952 - Bonito/MS



# SOIPA DIE LETRAS

Paschoal Mitidieri

## Aniversariou

Quem fez seu 1º aninho de vida, foi o gatinho Luiz Felipe Rehbein, filho do Casal Freddy e Luciane proprietários da melhor Churrascaria da cidade de Bonito: "Churrascaria Farrroupilha".

## Também

A gatinha Anne Karoline Rehbein, maninha do Luiz Felipe, já está providenciando os convites para a festinha de seu aniversário, que ocorrerá no dia 27 de Novembro, onde completará 10 aninhos de idade.

## Em Jardim

A Secretária do Correio Jardinese, Ninfa, no dia 5 de Novembro, colheu mais uma rosa no Jardim da existência. Desejamos Felicidades!!!!

## Faço o Natal

Estamos com um novo Pacote de Natal: Mensagem 1/8, 50 Cédulas de Natal e 10 Livros Carandazal da Serra, do Escritor e JornalistaIVALDO PEREIRA. Pelo preço de 200 reais em duas vezes. Aguarde um representante e prestigie o que é da Terra!

## Circulação em Caracol

Quem esteve circulando em Caracol foi o Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr. Wilson Leite Corrêa. Sua visita muito nos honra. Seja sempre bem vindo.

## Em Guia Lopes

Uma boa pedida é o Hotel e Churrascaria do Ribas, onde serve aquele rodízio esperto até as 17:00 hs. No Trevo de Guia Lopes à Bonito, para melhor servir turistas e amigos.

## ANIVERSÁRIO DA ELIETE



Este Colunista, juntamente com irmãs da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, em ocasião do aniversário da Eliete. O casal Anízio e Seleyda cederam sua residência para a celebração desta data. Parabéns!!!!

## - Espaço Poético -

### "Deus"

Há justiça, verdade e pensamento;  
Há perdão e carinho;  
Acima do nosso parco entendimento;  
Muito além do nosso tortuoso caminho;

Essa justiça é o código do Amor;  
Essa verdade é o direito que enobrece;  
Esse pensamento é a sabedoria em ação;  
Esse perdão é a bondade que as culpas, esquece;  
Esse carinho é a piedade sem discriminação;

Nosso Deus Criador;  
Se manifesta nos mistérios da Natureza;  
Na sublimidade do Calvário remidor;  
E não pode prender-se a preconceitos vãos;  
Porque tudo o que é Santidade e Beleza;  
Glorifica as obras das suas mãos.

Do Livro Vejo A Glória de Deus, de Mário Barreto França.

## CASAL EM DESTAQUE



O Casal em Destaque desta semana: Sr. Anízio e Seleyda Duarte, proprietários do Mercado Saffira, em Bela Vista. Ambos são obreiros na Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra, e hoje, vem dar um toque especial nesta coluna.

## FESTA DO PEÃO

Nos dias 20, 21, 22 e 23 de Novembro, do corrente ano, acontecerá no Clube do Laço - Retiro de Caracol, a Festa do Peão, numa iniciativa de Clóides Pereira (Tico).

### Montaria

Em cavalo e touro, mesa da amargura, pega do garrote, fut-boi e tourada. Apoio Cia de Rodeio TRANSBRASIL, de Luiz Carlos Casquinha.

### Os Organizadores

Agradecem o apoio cultural do prefeito Municipal - Dilmar da Silva Leite, Deputado Hosne Esgaib, Patrão Eyde Leite e Capataz Zé Acosta.

### Também

Agradecem aos patrocinadores: Meteorpeças, Sorveteria Sol de Verão, Açougue São Jorge, Mercado Caracol, Lanchonete Dia e Noite, Supermercado Timbiri, Mercado Talismã e Auto-Posto Caracol. Marque na Agenda!

### Promoção da Majuju

Na compra de 3 pacotinhos de Royal voce recebe um cupom para concorrer a 1 Bicicleta 18 Marchas,

Aproveite!

## Flagrante



Da Fátima, Janaína, Pedrinho, Dibs e Lair, na festa das crianças, realizada no dia 26 de Outubro pp., nas dependências da Comunidade Evangélica Sara Nossa Terra. O teatrinho dos Fantoches encantou jovens e adultos.

## CARTA À REDAÇÃO

Bela Vista, 27 de Outubro de 97

Caríssimo

Paschoal Mitidieri

Venho através desta, dizer que me foi mostrado mais uma vez o Senhor Jesus operando, e feliz daquele por ele impulsionado, e isso ocorreu com voce, levantando-o em todo sentido e fará muito mais. Ele quer conhecer bem seu coração.

Mostrará vários caminhos e tu serás justo.

Foi o que fizeste, reconhecendo meus méritos, como profissional, onde homenageou-me em sua coluna. Olha: são 14 anos na Rádio Bela Vista e graças ao Senhor Jesus, liderando audiência com humildade e sempre atendendo os carentes. Foi necessário um homem se converter em JESUS para perceber.

Aliás, foi esse maravilhoso Senhor Jesus, que guiou os corações compreensivos a me Eleger Vereador. Voce foi visitado pelo Espírito Santo.

Muito Agradecido.

O Senhor continuará fazendo maravilha no seu coração e da querida família.

ERNANDO FRANCISCO GASCO

## Atitudes mentais que impedem a prosperidade

Inveja as pessoas ricas, pensar sempre: eu sou azarado, ser carrancudo, ter ressentimento contra seus pais, não se orgulhar de seu País, ser "mão fechada", culto a pobreza honrada, nunca oferece mais do que recebe, pagar os compromissos se queixando, trabalhar somente em seu próprio benefício, etc...

Colaboração: F. Pagliosa Madeireira Ltda (Caracol).

### Pensamento

"Tudo posso naquele que me fortalece". (Lucas 18,27).

### Para Refletir

"Entrega o teu caminho ao Senhor, confia Nele e Ele tudo fará". (Saldo 37,5).

### Para Meditar

"Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai senão por Mim".



Gêmeas Ana Cláudia e Ana Cléia, num ensaio fotográfico com este Colunista e com o Fotógrafo Max Chamorro, abrihantando esta coluna.

## "Deus escreve certo por linhas tortas"

### Deputado Hosne interfere por Caracol

O Deputado Hosne Esgaib (PMDB), líder do Governo, encaminhou em mãos, dois ofícios da Prefeitura Municipal de Caracol.

### Dilmar da Silva Leite aos Seguintes Órgãos Governamentais

Ao FUNDESORT, o qual solicita a inclusão do Município de Caracol no Esporte Solidário, a partir do ano vindouro, e ao PROMOSUL, solicitando a participação nos programas: Pequenos Músicos, Bombeirosiros e Criança Cidadã.

### É válido lembrar

Que o Prefeito Dilmar há seis meses, vem desenvolvendo com recursos próprios, uma Escola Profissionalizante, onde ensina Silk-Screen, Fotografia, Desenho e Pintura e Aulas de Capoeira, denominada Escola de Artes Raça, iniciativa inédita no Sudoeste.

### Lembramos

Também que Esgaib irá doar materiais de Silk-Screen, para o Curso de Serigrafia, como também, outros materiais para os referidos acima mencionados. Em nome dos 88 anos desta Escola, agradecemos o apoio deste parlamentar que se propôs a trabalhar por esse Município.

### Carteira de Habilitação

No dia 29 de Novembro acontecerá em Caracol, o Exame para quem deseja tirar ou renovar sua Habilitação. Maiores Informações com o Ruberval Leite, da Detran.

### Detran

A Detran de Caracol, está funcionando na Delegacia de Polícia Civil, para melhor servir aos caracolenses.

## Churrascaria do Trevo

Localizada no Trevo de Bela Vista-Jardim, está a Churrascaria do Trevo, sob a direção do Sr Arcênio Ibanhes, e serve aquele delicioso Churrasco, acompanhado dos mais diversos pratos, com uma infinidade de doces. Som ambiente e o atendimento é Nota DEZ. Visite e Comprove!

## IIIº Batizado de Capoeira e Troca de Cordel

No dia 8 de Novembro, o Ginásio de Esportes de Bela Vista, foi palco para o IIIº Batizado de Capoeira e Troca de Cordel, com a participação de Capoeiristas de Dourados, Bela Vista, Caracol, Itaporã e outros Municípios circunvizinhos.

### A promoção

Foi da Associação de Capoeira Bahiana Mestre Guerreiro, que tem a frente o incansável Hiato.

Conta com o Apoio do Prefeito Municipal Dilmar da Silva Leite, o qual emprestará o ônibus para transportar os atletas caracolenses.

### Os organizadores

Agradecem também ao Secretário de Obras Heyde Jesus Leite, o qual tem dado o maior apoio para a juventude de sua terra, através da sua Secretaria.